

INST.FED.DE EDUC.TEC BAHIA/CAMP. SIMÕES FILHO

Estudo Técnico Preliminar 4/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23283.000807/2026-66

2. Descrição da necessidade

A contratação em tela é imprescindível à continuidade do tratamento e monitoramento da qualidade da água proveniente do poço artesiano do IFBA - *Campus* Simões Filho, para que a mesma permaneça adequada e segura ao consumo humano, suprimindo demandas diárias de consumo pelos servidores, docentes, discentes e pelo público frequentador do referido *Campus*, inclusive de pessoas da comunidade do entorno, fornecedores, representantes de outras instituições, etc.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tratamento e monitoramento da qualidade da água proveniente de 01 (um) poço artesiano (Solução Alternativa Coletiva de Abastecimento de Água) instalado nas dependências do IFBA/Campus Simões Filho. Os serviços a serem contratados compreendem etapas de filtração, desmineralização, desinfecção, controle do PH e purificação, também análise e monitoramento da qualidade da água da água proveniente do poço artesiano supracitado, conforme descrito em Termo de Referência específico, e obedecerá as normas legais, sanitárias, técnicas, de qualidade, de saúde, meio ambiente e segurança no trabalho, dentre outras pertinentes. A cloração corresponde à etapa de desinfecção da água e deverá ser realizada através da instalação de bomba dosadora de cloro (para dispensação de hipoclorito de cálcio), a ser fornecida em regime de comodato pela empresa CONTRATADA; a instalação e suporte técnico deste e de outros equipamentos do sistema de tratamento; o fornecimento de materiais/insumos necessários à sua perfeita operação; o fornecimento e /ou manutenção de (outros) equipamentos destinados ao tratamento da água, de acordo com a descrição em tabela abaixo, visando à adequação da qualidade da água distribuída ao IFBA/Campus Simões Filho e destinada ao consumo humano, em conformidade com as disposições constantes na Portaria n.º 05/2017, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, e suas alterações dadas pela PORTARIA GM/MS N° 888, de 4 de maio de 2021, as normas técnicas da ABNT, de qualidade do INMETRO, sanitárias, da ANVISA e outros órgãos de controle, dentre outras vigentes, bem como a coleta e a análise laboratorial da água, com base nas mesmas normas e nas demais exigências técnicas, sanitárias e legais de potabilidade vigentes.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

IFBA/Campus Simões Filho
Endereço: Via Universitária, S/N, Pitanguinha.
Simões Filho - Bahia
CEP: 43.700-000

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DEPAD - Departamento Administrativo	Pasqualino Parla Consiglio

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Prestação de serviço continuado de tratamento da água proveniente de poço artesiano localizado no IFBA/Campus Simões Filho.

4.2 O serviço deve ser prestado com vistas ao atendimento das exigências legais de potabilidade: PRC nº 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo XX, do Ministério da Saúde, e suas alterações dadas pela PORTARIA GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021, e nas demais exigências técnicas, sanitárias e legais vigentes, pertinentes à potabilidade de água para consumo humano.

4.3 Para atender a contratação e os resultados almejados, a empresa deverá realizar/satisfazer as necessidades do órgão de:

4.3.1 Tratamento e controle da água potável;

4.3.2 Fornecimento de equipamentos (filtros e dosador de cloro e/ou equivalente(s) adequado(s)) e insumos em quantidades suficientes, necessários para a execução do serviço a ser contratado;

4.3.3 Realização de visita técnica semanal (preventiva) para avaliação das condições de equipamentos, provisões e produtos, revisão e fiscalização do tratamento de água do poço artesiano, e outras demandas que possam ser levantadas pela Contratante;

4.3.4 Prestação de assistência técnica na manutenção de equipamentos e fornecimento de insumos, com contato permanente e facilitado, via telefone e/ou presencial, de técnico capacitado;

4.3.5 Fornecimento de embalagens e materiais necessários para recolhimento de amostras para análise;

4.3.7 Coleta e encaminhamento das amostras coletadas para análise laboratorial, em laboratório de análise adequado técnica e legalmente (certificado);

4.3.8 Prestação de Assistência e responsabilidade técnica de profissional capacitado na área de química e/ou engenharia química.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Trata-se, o objeto, de prestação de serviço continuado, sem mão de obra exclusiva, de manutenção de sistema de tratamento de água.

5.3.1 A contratada deverá possuir qualificação técnica, com pessoal habilitado para a execução dos serviços de operação e de manutenção de sistema de tratamento de água.

5.4 A execução dos serviços será iniciada até 05 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho, com o prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses, prorrogáveis, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107, da Lei 14.133, de 2021, de acordo com o interesse da Administração.

5.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.6 Em consonância com a sustentabilidade ambiental e em atendimento as regulamentações oficiais, em especial a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa contratada deverá utilizar insumos/produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela legislação aplicável.

5.7 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.

5.8 A Contratada deve fornecer aos empregados de sua equipe os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

5.9 A CONTRATADA deverá apresentar registro válido junto ao CRQ ou CRF, com Responsável Técnico Químico, Engenheiro Químico ou Farmacêutico habilitado e capacitado, além de apresentar Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária, autorizando-a a exercer as atividades que são o objeto da presente licitação.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Os valores utilizados para a composição do preço de referência foram obtidos por meio de pesquisa em base oficial do Governo Federal, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

6. Descrição da solução como um todo

6. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação, em sua forma tradicional.

6.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

6.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

7.1. Trata o objeto de serviço continuado, sem mão de obra exclusiva, de manutenção de sistema de tratamento de água.

7.2. A contratada deverá possuir qualificação técnica, com pessoal habilitado para a execução do serviço de manutenção de sistema de tratamento de água de poço artesiano.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no processo de contratação, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Em consonância com a sustentabilidade ambiental e em atendimento às regulamentações oficiais, em especial a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa contratada deverá utilizar insumos/produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela legislação aplicável.

7.5. A Contratada deve fornecer aos empregados de sua equipe os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

7.6. A CONTRATADA deverá apresentar registro válido junto ao Conselho Regional de Química - CRQ, com Responsável Técnico Químico, Engenheiro Químico ou equivalente habilitado e capacitado, além de apresentar Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária, autorizando-a a exercer as atividades que são o objeto da presente contratação.

8. Responsável Técnico

8.1. O responsável técnico deverá possuir registro e estar em dia com o Conselho Profissional correspondente.

8.2. O responsável técnico será responsável por toda a documentação emitida e deverá estar disponível para prestar quaisquer esclarecimentos e orientações necessárias ao bom gerenciamento do tratamento da água e ainda, ser responsável de que as análises, relatórios e procedimentos estejam em conformidade com a legislação vigente, bem como, os critérios estabelecidos na Portaria nº 05/2017 supracitada.

9. Execução do Objeto

9.1. As condições de execução e os parâmetros de aceitabilidade do objeto, a seguir descritos, estabelecem de forma objetiva e pormenorizada as características e especificações técnicas do objeto a ser licitado.

9.2. **Fornecer os insumos necessários (em quantidade suficiente)** para o tratamento, controle e monitoramento da qualidade da água proveniente do poço artesiano, inclusive Filtros de carvão ativado e/ou outros componentes, destinados ao controle dos níveis de cloro e outras substâncias/partículas, tornando-a adequada ao consumo humano, conforme a Portaria nº 05/2017, do Ministério da Saúde e demais normas técnicas e legislação vigentes.

9.3. **Recolher trimestralmente uma amostra de água do poço artesiano e encaminhá-la à análise laboratorial;** Fornecer trimestralmente, análise(s) microbiológica(s) do sistema, de avaliação da turbidez, dos níveis/quantidade de cloro, substâncias orgânicas e inorgânicas, e demais *check-ups*, conforme a Portaria n.º 05/2017, do Ministério da Saúde.

9.4. **Visita técnica quinzenal** para monitoramento e acompanhamento da dosagem de cloro, avaliação das condições qualitativas da água efluente do sistema; avaliação das condições de funcionamento dos equipamentos, provisões e produtos, e outras demandas que possam ser levantadas pela Contratante.

9.5. **Realizar retrolavagens periódicas** dos materiais filtrantes e desmineralizadores, de acordo com os padrões estabelecidos em normas técnicas e legais vigentes.

9.6. **Emitir relatório trimestral**, com todas as informações do período, assinado pelo responsável técnico.

10. INFORMAÇÕES (ATUAIS) DO POÇO ARTESIANO

10.1. Parâmetros Hidrodinâmicos

Dados do Poço Artesiano (relatório a-13052)

Profundidade do Poço: 110,00 m

Vazão de teste: 5.577 l/h

Nível Estático: 1,20 m

Nível Dinâmico: 30,65 m

Posição da Bomba: 52.00 m

Vazão Dimensionada da Bomba: 3.000 l/h

10.2. Dados do Sistema de Instalação

Conjunto Moto Bomba EBARA 1,5 HP, Modelo 4BPS5i-09, 220 Trif;

Tubulação de Educação: Tubo Edutor PVC 1½"(52 m) 13 pçs x 3 m ;

Cabos elétricos: Eletrodos 3 x 1,5 mm²; Alimentação da Bomba: 4 x 6,00 mm².

10.3. Equipamentos de Filtração

Um filtro de areia – manutenção e fornecimento de insumo a cargo da CONTRATADA;

Dois filtros para desmineralização da água bruta – manutenção e fornecimento de insumos (zeólitas e/ou resinas catiônicas) a cargo da CONTRATADA;

Bomba dosadora injetora eletrônica de cloro, fornecida pela empresa CONTRATADA, incluindo a instalação e suporte técnico, em regime de comodato;

11. Materiais a serem disponibilizados

11.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar/fornecer todos os materiais (cloro, carvão ativado, zeólitas e resinas catiônicas (resina de troca iônica seletiva), dentre outros elementos filtrantes e/ou utilizados remoção de substâncias potencialmente danosas à saúde humana), equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias, promovendo sua substituição, quando necessário.

11.1.1. **Zeólita** - É um produto à base de quartzo quimicamente modificado, utilizado para remoção de Ferro (Fe) e Manganês (Mn) de águas e efluentes.

11.1.2. **Areia filtrante** - Areia usada na filtração de água deve ser do tipo "agulhada", formando ângulos, considerada a melhor para filtração ou de padrão normal.

11.1.3. **Pastilha de cloro** - Sua composição a base de Hipoclorito de Cálcio 90% é considerado relativamente estável e possui mais cloro disponível do que outros compostos.

11.1.4. **Carvão Ativado** - material carbonáceo normalmente obtido de materiais orgânicos, com características de porosidade e área superficial interna bem desenvolvida; é utilizado para a adsorção de moléculas, tanto em formas líquidas quanto gasosas, a depender dos tamanhos de seus poros, da geometria e tamanho da molécula ser adsorvida, isto é, aderidas a sua superfície interna. Existem dois tipos de carvão ativado:

11.1.5. **Carvão ativado em pó (CAP)**: possui grandes poros e menor superfície interna, apresenta flexibilidade operacional na fase líquida, em virtude de sua pequena taxa de difusão, é misturado nos efluentes para adsorver os contaminantes e filtrado em seguida para completa remoção da mistura;

11.1.6. **Carvão ativado granular (CAG)**: utilizado como meio filtrante para remover contaminantes na forma de colunas (filtros), por possuir pequenos poros e grande superfície interna.

11.1.7. Periodicidade máxima para reposição dos materiais supracitados é de, **no máximo, 06 (seis) meses**.

11.2. A não ser quando especificado em contrário, os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços deverão ser todos novos, de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no termo de Referência, seguidas as normas técnicas e de qualidade da ABNT e INMETRO, sendo expressamente vetado o uso de material improvisado e/ou usado em substituição ao especificado.

11.3. Deverão ser observadas, rigorosamente, em todas as etapas do serviço, as recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos a serem utilizados.

12. Observações Gerais e Complementares:

12.1. O produto químico utilizado pela empresa apresenta os seguintes documentos:

12.1.1. Registro na ANVISA para uso como Desinfetante de Água para Consumo Humano (na ausência de registro é obrigatório o LARS e CBRS);

12.1.2. Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos (FISQP);

12.1.3. Os produtos devem atender a norma ABNT NBR 15.784:2017 e devem ter o LARS (Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde) que comprova o baixo risco à saúde do consumidor pelo uso do produto químico no tratamento de água para consumo humano e também CBRS (Comprovação de Baixo Risco à Saúde pelo uso de produto químico em tratamento de água para consumo humano).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A demanda do serviço objeto deste estudo contempla as necessidades do IFBA/Campus Simões Filho.

Tabela 1: Estimativa de Quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	OBJETO: Contratação de empresa especializada no tratamento e acompanhamento da qualidade da água proveniente de 01 (um) poço artesiano, compreendendo as etapas de cloração, através da instalação de equipamentos, que inclui uma bomba dosadora injetora eletrônica de cloro, fornecida pela empresa				

01	<p>CONTRATADA, a instalação e suporte técnico, em regime de comodato, além dos materiais/insumos necessários, visando à imediata adequação da qualidade da água distribuída ao IFBA/<i>Campus</i> Simões Filho, bem como, coleta e análise laboratorial da água, em conformidade com as disposições constantes na Portaria n.º 05/2017, do Ministério da Saúde.</p> <p>LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>IFBA/<i>Campus</i> Simões Filho</p> <p>Endereço: Via Universitária, S/N, Pitanguinha.</p> <p>Simões Filho - Bahia</p> <p>CEP: 43.700-000</p>	Serviço	12	R\$ 4.450,00	R\$ 53.400,00
TOTAL					R\$ 53.400,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 53.400,00

8.1. O valor estimado para contratação de empresa especializada no tratamento e acompanhamento da qualidade da água proveniente de 01 (um) poço artesiano do *Campus* Simões Filho é de: **R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais)**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Nos termos do arts. 40, inciso V, alínea 'b', e 47, inciso II, da lei 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não identificamos a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. A contratação está alinhada ao Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, e ao Plano de Metas Institucionais (PMI) do IFBA – *Campus* Simões Filho.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Justifica-se a presente contratação pretendida pela necessidade de consumo de água tratada proveniente do poço artesiano localizado nas dependências do *Campus* Simões Filho. O consumo de água do poço artesiano reduziu drasticamente o custo do consumo de água potável proveniente da rede externa de abastecimento (da EMBASA). Esta contratação objetiva dar continuidade ao mesmo tratamento.

13. Providências a serem Adotadas

13. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14. Em consonância com a sustentabilidade ambiental e em atendimento as regulamentações aplicáveis, em especial a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa contratada deverá utilizar insumos/produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela legislação vigente.

14.1 Adequação da qualidade da água distribuída ao IFBA/Campus Simões Filho e destinada ao consumo humano, em conformidade com as disposições constantes na Portaria n.º 05/2017, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, e suas alterações dadas pela PORTARIA GM/MS N° 888, de 4 de maio de 2021, as normas técnicas da ABNT, de qualidade do INMETRO, sanitárias, da ANVISA e outros órgãos de controle, dentre outras vigentes, bem como a coleta e a análise laboratorial da água, com base nas mesmas normas e nas demais exigências técnicas, sanitárias e legais de potabilidade aplicáveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaro viável esta contratação, conforme disposto neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 7º, da IN n.º 40, de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Contratação de empresa para monitorar a qualidade da água do poço artesiano

PASQUALINO PARLA CONSIGLIO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 08/06/2026 às 14:23:38.